COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador José Francisco Martinez

PL 311/2011

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, que "Dá nova redação ao caput e ao § 3° do Art. 11 da Lei n° 8.231, de 16 de agosto de 2007, que dispõe sobre a reorganização da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Sorocaba, alterada pela Lei n° 9.128, de 13 de maio de 2010, e dá outras providências".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto.

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que compete, privativamente, a Câmara Municipal dispor sobre sua organização, funcionamento, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixar a respectiva remuneração, sendo a sua iniciativa legislativa exclusiva da Mesa Diretora, nos termos dos arts. 34, VII e 22, I e II da LOMS.

Ressaltamos que a aprovação da matéria depende do voto favorável da *maioria absoluta* dos membros desta Casa (art. 40, §2°, item '5' da LOMS).

Ante o exposto, sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 28 de junho de 2011.

ANSELMO ROLIM NETO Presidente

JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ Membro-Relator